

Política de Speak Up

Julho 2025



Política de Speak Up

Conteúdo

1. Introdução	3
1.1 Linha de Speak Up	3
1.2 Assuntos Fora Do Âmbito	3
1.3 Formação	3
1.4 Violação Desta Política	3
2. Relatório de Denúncia	4
2.1 Quem Pode Denunciar?	4
2.2 Quando Denunciar?	4
2.3 O que Pode Ser Denunciado?	5
2.4 Como Denunciar?	6
2.4.1 Canais de Denúncia Disponíveis	6
2.4.2 Denúncias Verbais ao Departamento de Compliance	6
2.5 Quais Informações Devem Ser Fornecidas?	7
3. Não Retaliação, Proteção da Identidade, Denúncia Anónima e Direito a um Julgamento Justo	7
3.1 Não Retaliação	7
3.1.1 O que é a Retaliação?	7
3.1.2 Quem está Protegido Contra a Retaliação?	8
3.2 Proteção da Identidade e Opção de Denúncia Anónima	8
3.3 Direito a um Julgamento Justo	8
4. Tratamento de Denúncias da Speak Up Line	9
4.1 Entidade Responsável Pelo Tratamento Das Denúncias	9
4.2 Etapas do Tratamento de Denúncias	9
5. Confidencialidade	10
5.1 Extensão da Confidencialidade	10
5.2 Dever de Confidencialidade	10
6. Aviso de Proteção de Dados e Privacidade	11
6.1 Privacidade de Dados	11
6.2 Finalidades do Processamento	11
6.3 Conservação de Dados e Registo das Denúncias	11

1. Introdução

1.1 Linha de Speak Up

De acordo com o Código de Conduta da SBM Offshore, todos os associados à SBM Offshore são incentivados a relatar quaisquer preocupações que possam envolver uma violação da legislação em vigor ou violação das políticas internas e, em particular, que possam envolver um risco de atividade criminosa no âmbito das operações da SBM Offshore (incluindo violações reais ou tentadas, ou qualquer tentativa de ocultar as mesmas) e que tenham chegado ao seu conhecimento em contexto de emprego ou profissional.

A SBM Offshore possui canais internos, incluindo uma linha direta (*Speak Up Line*), para denunciar suspeitas de má conduta, garantindo a confidencialidade, a proteção da identidade e a proibição de retaliação contra denunciante de boa-fé, em conformidade com os regulamentos em vigor.

Esta Política descreve as diferentes fases do tratamento das preocupações denunciadas e garante a conformidade com os requisitos legais.

A Linha de Speak Up é o canal privilegiado para a denúncia de ações ou omissões no âmbito desta Política, sem prejuízo do direito das pessoas que reportam de se dirigirem às autoridades competentes.

1.2 Assuntos Fora Do Âmbito

A Linha de Speak Up foi projetada especificamente para denunciar suspeitas fundamentadas de não conformidade com os regulamentos legais ou com o Código de Conduta.

Não se destina a queixas gerais, opiniões pessoais ou sentimentos que não envolvam tais suspeitas, nem a questões relacionadas a conflitos interpessoais ou assuntos típicos de um ambiente normal de trabalho e que não violem o Código de Conduta ou as leis aplicáveis. Para todas as outras questões, use os canais apropriados fornecidos pela SBM Offshore.

1.3 Formação

Esta Política é comunicada a todo o pessoal da força de trabalho da SBM Offshore e é objeto de cursos de formação existentes.

1.4 Violação Desta Política

O não cumprimento desta Política, bem como das políticas e procedimentos internos da SBM Offshore sobre denúncias e proteção de denunciante, resultará nas medidas corretivas correspondentes, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em cada caso.

2. Relatório de Denúncia

2.1 Quem Pode Denunciar?

Os nossos canais de denúncia estão abertos para qualquer pessoa (SBMers e terceiros) que tenha alguma preocupação em relação a suspeitas de má conduta no nosso contexto de trabalho.

Isto inclui:

- Trabalhadores, sejam empregados diretamente por nós, contratados através de uma agência de recrutamento ou trabalhadores autônomos;
- Acionistas e pessoas pertencentes aos nossos órgãos de administração, direção ou fiscalização, incluindo membros não executivos, bem como voluntários e estagiários remunerados ou não;
- Qualquer pessoa que tenha obtido informações sobre suspeitas de má conduta numa relação de trabalho entretanto terminada, ou que tenha adquirido essas informações durante o processo de recrutamento ou outras negociações pré-contratuais;
- Qualquer pessoa que trabalhe sob a supervisão e direção dos nossos contratados, subcontratados e fornecedores.

2.2 Quando Denunciar?

O mais rápido possível após tomar conhecimento de uma possível má conduta.

Quanto mais cedo os denunciadores apresentarem as suas preocupações, mais eficaz será a nossa capacidade de as tratar.

Espera-se que todos os denunciadores relatem preocupações de boa fé! Isto significa que, ao apresentarem denúncias, os denunciadores devem ter, pelo menos, motivos razoáveis para crer que a má conduta denunciada é verdadeira.

A denúncia de alegações intencionalmente falsas é considerada uma violação desta Política e resultará nas medidas corretivas correspondentes, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em cada caso.

2.3 O que Pode Ser Denunciado?

Qualquer má conduta, real ou suspeita, que possa estar relacionada com a SBM Offshore, seja envolvendo o nosso pessoal ou terceiros que trabalham para nós ou em nosso nome.

Os tópicos podem incluir, mas não se limitam a:

a) Violação do Código de Conduta da SBM Offshore ou de outras políticas internas:

- 1) Discriminação, racismo, assédio (sexual), escravidão moderna e violações dos direitos humanos;
- 2) Violação dos procedimentos de saúde, segurança, proteção e meio ambiente (HSSE);
- 3) Fraude, suborno ou evasão fiscal;
- 4) Conflito de interesses;
- 5) Comportamento anticompetitivo;
- 6) Negociação com informação privilegiada (Insider Trading);
- 7) Fuga de informações confidenciais ou dados pessoais;
- 8) Qualquer ato que possa prejudicar o interesse vital ou a reputação da SBM Offshore.

b) Violação de todas as leis aplicáveis, incluindo a Diretiva da UE 2019/1937, sobre os tópicos de:

- 1) Contratação pública;
- 2) Cerveços, produtos e mercados financeiros e prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- 3) Segurança e conformidade do produto;
- 4) Segurança dos transportes;
- 5) Protecção do ambiente;
- 6) Protecção contra radiações e segurança nuclear;
- 7) Segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, saúde e bem-estar dos animais; saúde pública;
- 8) Defesa do consumidor;
- 9) Protecção da privacidade e dos dados pessoais e segurança das redes e dos sistemas de informação;
- 10) Fraude e quaisquer outras atividades ilegais lesivas dos interesses financeiros da UE;
- 11) Violação das regras do mercado interno, incluindo as regras da concorrência e dos auxílios estatais, bem como as regras relativas ao imposto sobre as sociedades;
- 12) Crime violento e altamente organizado, bem como tráfico de influência, recebimento ou oferta indevida de vantagem, corrupção ativa e passiva, peculato, participação económica em negócios e lavagem de dinheiro.

2.4 Como Denunciar?

2.4.1 Canais de Denúncia Disponíveis

Incentivamos os denunciadores a enviar as suas preocupações, verbalmente ou por escrito, através de qualquer um dos nossos canais de denúncia:

- 1) O seu gerente de linha ou ponto focal na SBM Offshore (se externo);
- 2) A sua pessoa de contacto nas Funções Facilitadoras locais (Compliance, Recursos Humanos ou HSSE, de acordo com a natureza das preocupações);
- 3) O nosso departamento de Compliance Global (entrando em contato diretamente com um Diretor de Conformidade ou enviando um e-mail para integritycommittee@sbmoffshore.com);
- 4) A nossa Linha de Speak Up, que inclui um site seguro e um canal de denúncia por telefone.

Incentivamos os denunciadores a levantar, em primeiro lugar, as suas preocupações ao seu Gerente de Linha ou às Funções Facilitadoras apropriadas, localmente ou a nível de grupo.

No entanto, se por algum motivo os denunciadores não se sentirem à vontade para usar esses canais, são incentivados a usar a nossa Linha de Speak Up.

Em casos devidamente justificados, os denunciadores podem optar por denunciar externamente às autoridades competentes. Os Compliance Officers locais podem fornecer mais orientações sobre estes órgãos externos.

2.4.2 Denúncias Verbais ao Departamento de Compliance

Ao entrar em contato com o departamento de Compliance, localmente ou à nível do grupo, os denunciadores têm a opção de relatar as suas preocupações verbalmente:

- Por telefone;
- Reunindo-se com um Compliance Officer.

Temos a opção de documentar as preocupações relatadas após obter o devido consentimento dos denunciadores:

- Por meio de uma gravação da conversa em um formato seguro, durável e recuperável; ou
- Por meio de uma transcrição subsequente, completa e precisa da conversa.

Sem prejuízo dos direitos conferidos pela legislação em matéria de proteção de dados pessoais, os denunciadores têm a oportunidade de visualizar, retificar e aprovar, com a sua assinatura, a transcrição da conversa.

2.5 Quais Informações Devem Ser Fornecidas?

De modo a permitir uma avaliação séria da preocupação, os denunciantes são incentivados a fornecer todas as informações pertinentes e a documentação de suporte de que dispõem. A denúncia deve ser tão pormenorizada e precisa quanto possível.

Ao descrever o problema, espera-se que os denunciantes considerem as seguintes questões:

- O que é que aconteceu ou está prestes a acontecer?
- Quem está envolvido?
- Quando ocorreu?
- Onde?
- Que evidências existem para apoiar a sua preocupação?
- Onde podem ser encontradas as evidências?
- Quem pode fornecer informações relevantes?
- Concorde que entremos em contato de forma discreta para discutir?
- Como podemos entrar em contato consigo?

3. Não Retaliação, Proteção da Identidade, Denúncia Anónima e Direito a um Julgamento Justo

3.1 Não Retaliação

Não toleramos qualquer forma de retaliação, incluindo ameaças de retaliação, contra denunciante que fizeram suas denúncias de boa fé.

3.1.1 O que é Retaliação?

Retaliação é qualquer ato ou omissão, direta ou indireta, motivada por uma denúncia (interna, externa ou pública) que possa prejudicar, de forma injustificada, o denunciante como consequência da sua denúncia, causando-lhe danos patrimoniais ou não patrimoniais. Isto inclui, por exemplo, suspensão, despedimento, despromoção, transferência de funções, redução de salário, coação, tratamento injusto, etc., que ocorram até 2 anos após a denúncia ou divulgação pública da queixa ou das medidas aplicadas (a menos que a legislação local estabeleça outro prazo).

3.1.2 Quem está Protegido Contra a Retaliação?

- Todas as pessoas que apresentem denúncias, assim como terceiros relacionados com o denunciante (como colegas e familiares), qualquer pessoa que tenha assistido o denunciante no processo de denúncia e qualquer entidade legal com a qual o denunciante tenha uma relação profissional, direta ou indireta;
- Qualquer pessoa que participe nas investigações, como investigadores ou entrevistados que forneçam informações relevantes sobre as preocupações relatadas;
- A SBM incentiva a denúncia interna, no entanto, deve-se considerar que a proteção também se aplica quando a denúncia for feita externamente às autoridades competentes e, em determinadas circunstâncias, também quando a preocupação for divulgada publicamente;
- Todos os denunciantes têm direito à proteção legal e têm garantido o acesso aos tribunais para defender os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

3.2 Proteção da Identidade e Opção de Denúncia Anónima

Acreditamos em uma comunicação honesta e aberta. A integridade é um dos valores fundamentais da SBM Offshore.

Incentivamos as pessoas denunciantes a participar nesse diálogo e a partilhar as suas preocupações de forma aberta, incluindo a sua identidade ao submeter a denúncia.

Todas as denúncias são tratadas de forma segura e confidencial, com especial sensibilidade e cuidado. Em muitos casos, conhecer a identidade dos denunciantes permite-nos tratar a denúncia de forma mais rápida e eficaz.

Em qualquer caso, os denunciantes podem sempre apresentar uma denúncia anónima através da Linha de Speak Up, e qualquer ação ou omissão com o objetivo de determinar ou relevar a sua identidade é proibida.

3.3 Direito a um Julgamento Justo

As pessoas investigadas presumem-se inocentes e têm todos os seus direitos reservados em relação à sua defesa, incluindo o direito de serem ouvidas.

O exercício efetivo desses direitos depende das circunstâncias do caso, não devendo prejudicar os princípios essenciais desta Política, a legislação aplicável sobre proteção de denunciantes, nem a confidencialidade da identidade da pessoa denunciante. Além disso, não deve afetar o curso normal da investigação.

4. Tratamento de Denúncias da Linha de Speak Up

4.1 Entidade Responsável Pelo Tratamento Das Denúncias

O processo de tratamento das denúncias é supervisionado pelo Comité de Integridade (IC – *Integrity Committee*).

O IC acompanha e orienta a gestão das denúncias, assegurando que estas são tratadas de forma adequada pelos Gestores das Denúncias de Speak Up e pelas equipas de investigação. O IC analisa e aprova as decisões relativas ao tratamento dos casos, recebe conclusões e recomendações por parte das equipas de investigação e tem competência para propor medidas a nível organizacional para reforçar a cultura de conformidade com o Código de Conduta e demais normas aplicáveis à atividade da empresa.

O Secretariado do IC garante a correta categorização dos relatos e encaminha-os para os Gestores de Relatórios de Speak Up.

4.2 Etapas do Tratamento de Denúncias

- 1) Ao submeter a denúncia, os denunciantes recebem um número de caso único. Com este número de caso, os denunciantes podem fazer login na nossa Linha de Speak Up e continuar a comunicação;
- 2) O nosso fornecedor da Linha de Speak Up partilha o relatório com o Secretariado do IC, que analisa o conteúdo da denúncia e encaminha-a para o Gestor das Denúncias de Speak Up adequado para o tratamento da denúncia;
- 3) A denúncia pode ser considerada inadmissível para processamento se (i) os factos não forem plausíveis ou relevantes; (ii) for manifestamente infundada ou feita de má-fé; ou (iii) abordar factos já tratados em denúncias anteriores. Nestes casos, o relatório é imediatamente encerrado;
- 4) Após o recebimento da denúncia, o Gestor das Denúncias de Speak Up fornece uma resposta dentro de 7 dias. A resposta inclui, pelo menos, informações sobre o tratamento de dados em conformidade com a Política de Privacidade, e os canais de denúncia externos disponíveis na jurisdição relevante da União Europeia, se aplicável;
- 5) O Gestor das Denúncias de Speak Up investiga o relatório, juntamente com o apoio do grupo de investigadores;
- 6) Durante este processo, pode ser solicitado aos denunciantes o fornecimento de informações adicionais. Espera-se que os denunciantes mantenham sempre as linhas de comunicação abertas e colaborem com o seguimento da investigação, a fim de facilitar a conclusão eficaz do processo;

- 7) O progresso do relatório é acompanhado de perto, sendo fornecido feedback num prazo razoável, não superior a 3 meses após a receção da denúncia. Caso a investigação tenha de ser prolongada para além desse prazo, os denunciantes serão informados;
- 8) Após a conclusão da investigação e a aprovação das conclusões pelas funções competentes, a denúncia é formalmente encerrada e os denunciantes são informados do seu encerramento. Quando justificado, serão aplicadas medidas corretivas adequadas.

Mais detalhes sobre o processo estão disponíveis nos Procedimentos de Trabalho internos da SBM Offshore.

5. Confidencialidade

5.1 Extensão da Confidencialidade

A identidade dos denunciantes, bem como outras informações confidenciais relacionadas com a denúncia, são tratadas com o mais elevado grau de confidencialidade. Em particular, a identidade dos denunciantes não será divulgada a indivíduos investigados ou a qualquer pessoa afetada pela denúncia, em circunstância alguma.

As informações relativas ao relatório são partilhadas exclusivamente com as pessoas autorizadas a lidar com o caso, com base no princípio da necessidade de conhecimento. Os membros da equipa que não estejam devidamente autorizados não terão acesso a essas informações.

Em determinadas situações, poderá ser necessário partilhar as informações da denúncia com as autoridades competentes. Sempre que possível, os denunciantes afetados serão previamente informados, salvo disposição em contrário por parte das autoridades competentes.

5.2 Dever de Confidencialidade

O dever de confidencialidade aplica-se a todas as partes envolvidas na investigação, incluindo, mas não se limitando a, investigadores, entrevistados e qualquer outro elemento com acesso a informações confidenciais.

Isto significa que qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma preocupação reportada deve abster-se de divulgar qualquer informação relacionada com a denúncia, incluindo a sua existência ou o estado da investigação a terceiros, mesmo que se trate de superiores hierárquicos ou responsáveis de departamento.

A manutenção da confidencialidade é essencial para proteger os direitos de todas as partes envolvidas e assegurar que a investigação decorra de forma imparcial e sem influências indevidas. É da responsabilidade de todos os envolvidos cumprir este dever com rigor e diligência.

6. Aviso de Proteção de Dados e Privacidade

6.1 Privacidade de Dados

Comprometemo-nos a cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na Política de Privacidade da SBM Offshore.

Estes princípios aplicam-se igualmente ao tratamento de todas as denúncias efetuadas ao abrigo da nossa Política de Speak Up.

As categorias de dados pessoais podem incluir os seguintes elementos:

- Nome e apelido;
- Dados relacionados com registos e interações do colaborador no âmbito da SBM Offshore, ou com outras pessoas, como colegas ou terceiros;
- Dados respeitantes à data, local e conteúdo de ações ou conversas do colaborador;
- Respostas do colaborador a questionários ou inquéritos, bem como atas ou transcrições registadas.

Em ocasiões excecionais, quando necessário no âmbito e de acordo com a natureza da investigação, poderão ser tratados dados pertencentes a categorias especiais (nomeadamente dados relativos à saúde, origem racial ou étnica, filiação sindical ou convicções políticas), resultantes da utilização e funcionamento da Linha de Speak Up.

Os dados pessoais tratados no âmbito da Linha de Speak Up são aqueles fornecidos diretamente pela pessoa denunciante e pelo indivíduo investigado, ou por qualquer colaborador ou terceiro convidado a fornecer informações no contexto da investigação, relacionadas com as alegações apresentadas.

6.2 Finalidades do Processamento

Os dados pessoais são tratados com a finalidade de realizar a investigação correspondente e de adotar as medidas corretivas e disciplinares consideradas adequadas, com vista à proteção do nosso interesse legítimo e integridade, tendo como base legal o interesse legítimo da SBM Offshore.

6.3 Conservação de Dados e Registro das Denúncias

Os dados pessoais são tratados apenas durante o tempo necessário para a tomada de decisões, salvo se a sua conservação for exigida para o funcionamento adequado do sistema ou em virtude de uma obrigação legal que possa recair sobre nós.



TRUE.
BLUE.
TRANSITION.

Mantemos um registo das denúncias recebidas, que são conservadas durante o tempo necessário e proporcional para cumprir os requisitos definidos por esta Política ou outras exigências impostas pela legislação aplicável. O período de conservação, no entanto, não deverá exceder 10 anos a contar da data da sua recolha.

No caso de existirem processos judiciais ou administrativos relacionados com a denúncia, os registos serão conservados até ao encerramento do processo.

Se for constatado que a informação fornecida na denúncia efetuada através da Linha de Speak Up, ou parte dela, não é verdadeira, essa informação deverá ser imediatamente eliminada assim que tal circunstância seja identificada, salvo se a falsidade da informação puder constituir um crime — nesse caso, os dados serão mantidos pelo tempo necessário à tramitação do respetivo processo judicial.

A SBM Offshore implementa todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a proteção dos Dados Pessoais dos Titulares contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, bem como assegurar a possibilidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados em tempo útil.